PROJETO DE LEI Nº 051/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 2.299/2015, que dispõe sobre gratificações.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 2.299 de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre gratificações, com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

XI – no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da FG1, ao servidor ocupante do cargo de Eletricista que for designado para exercer, além de suas atribuições normais, as funções de manutenção, instalação, desinstalação e reparo de aparelhos de ar-condicionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Senhores (as) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 2.299, de 2015, a fim de instituir gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do valor da FG1, atualmente fixada em R$ 799,03 (setecentos e noventa e nove reais e três centavos), ao servidor ocupante do cargo de Eletricista que for designado para exercer, além de suas atribuições ordinárias, atividades relacionadas à manutenção, instalação, desinstalação e reparo de aparelhos de ar-condicionado.

A proposta busca reconhecer a responsabilidade adicional atribuída ao servidor que, além das atividades atribuídas ao seu cargo, passa a desempenhar serviços relacionados aos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas dependências dos órgãos e espaços públicos municipais.

A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para assegurar o seu regular funcionamento, contribuindo para a conservação do patrimônio público, para a continuidade

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:50:20
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/wazGp para verificar a autenticidade.

dos serviços e para condições adequadas de utilização dos ambientes destinados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas.

A atribuição dessas atividades ao servidor ocupante do cargo de Eletricista também possibilita melhor aproveitamento da mão de obra existente, podendo contribuir para maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação e reparo, reduzindo a necessidade de encaminhamento dessas demandas a terceiros, quando tecnicamente possível.

Dessa forma, entendemos que a alteração proposta atende ao interesse público, razão pela qual solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 16:50:20
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/wazGp para verificar a autenticidade.

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Aumento de Despesas de Pessoal 04/2026

MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS

Estudo de adequação orçamentária e financeira com a finalidade de promover ajustes na estrutura administrativa. Sendo que a proposta contempla ao acréscimo de gratificação no percentual de 100% sobre o valor da FG1.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a serem alterados através do Projeto de Lei 051/2026 conforme segue:

Fica acrescido o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 2.299 de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a gratificação, com a seguinte redação: no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da FG1, ao servidor ocupante do cargo de Eletricista que for designado para exercer, além de suas atribuições normais, as funções de manutenção, instalação, desinstalação e reparo de aparelhos de ar-condicionado. No mês atual o valor da FG1é fixado no valor de R$ 799,03, o cargo de eletricista pertence ao quadro de servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.919 de 13.02.2026 o recolhimento ao Regime de Próprio de Previdência Social sobre a gratificação é opcional do servidor, e neste caso para fins de impacto orçamentário não será calculado.

Considerando que as alterações a serem implementadas através do Projeto de Lei 51/2026, estima-se que as despesas decorrentes das alterações gerarão impacto orçamentário e financeiro a partir do mês de novembro de 2026.

Segue abaixo Tabela com as estimativas de acréscimo nas despesas para o Exercício de 2026 e para os dois seguintes:

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 04/2026	
OBJETO: Alterações descriminadas acima conforme projeto de lei 51/2026.	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
ATIVIDADE:	
05.01.04.122.0027.2.015- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
ELEMENTO:	**3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:47:47
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/dRpp0 para verificar a autenticidade.

CUSTO APROXIMADO MES:	R$ 799,03		
Recurso: 1500 -Recurso não Vinculados de Impostos	**2026**	**2027**	**2028**
Complemento Recurso: 0000 - Livre	Previsão	Previsão	Previsão
Saldo da dotação	1.620.000,00	1.684.962,00	1.746.463,11
(-) Empenhado na Dotação	1.120.294,53	0,00	0,00
(+) Dotação Orçamentária*	0,00	0,00	0,00
(-) Previsão de Empenho até Final do Exercício	438.573,97	1.621.379,13	1.680.559,46
(-) Valor desta Operação	1.598,06	11.078,18	11.482,53
Saldo Orçamentário Disponível	**59.533,44**	**52.504,70**	**54.421,12**

OBS:* O referido valor será ajustado com as demais dotações do orçamento por Decreto Executivo no exercício de 2026.

IMPACTO FINANCEIRO

Recurso: 1500 -Recurso não Vinculados de Impostos	**2026**	**2027**	**2028**
Complemento Recurso: 0000 - Livre	Previsão	Previsão	Previsão
Receita Arrecadada	17.701.828,34		0,00
(+) Receita Prevista	6.318.611,66	24.983.659,64	25.895.563,22
(+) Suplementação por Superávit / Excesso	0,00	0,00	0,00
(-) Empenhado	15.293.440,48	0,00	0,00
(-) Despesa Prevista	6.990.832,32	23.177.872,14	24.023.864,47
(-) Liquidado	13.654.449,16	0,00	0,00
(-) Valor desta Operação	1.598,06	11.078,18	11.482,53
Saldo Financeiro Disponível	**1.734.569,14**	**1.794.709,33**	**1.860.216,22**

Faxinal do Soturno, 16 de outubro de 2026

Nome: Idmara Manfio
CPF: ***.687.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Idmara Manfio
Contador
CRC/RS 89.392

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:47:47
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/dRpp0 para verificar a autenticidade.

Declaração do Ordenador da Despesa

Lourenço Domingos Moro, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, DECLARO existir Recurso Orçamentário e Financeiro, para a realização da Despesa, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Faxinal do Soturno-RS, 16 de outubro de 2026.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:47:47
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/dRpp0 para verificar a autenticidade.